LEI Nº 1.328, de 17 de maio de 1989.

Concede ajuda de custo aos professores municipais que lecionam em escolas de difícil provimento e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedida, a partir de 1º de maio do ano em curso, uma ajuda de custo de 20 % (vinte por cento) sobre os respectivos salários ou vencimentos básicos, aos professores municipais que lecionam ou vierem a lecionar em escolas do magistério público do Município, consideradas de difícil provimento.

Parágrafo Único - Serão consideradas de difícil provimento, para efeitos do pagamento da ajuda de custo de que trata este artigo, as escolas municipais localizadas em lugares sem infraestrutura adequada ou equipamentos e a periculosidade do meio físico ou social em que se instala a escola.

Art. 2º - O Prefeito Municipal constituirá imediatamente após a sanção desta Lei, uma Comissão Especial Permanente composta de tres membros titulares e tres suplentes, que relacionará criteriosamente as escolas consideradas de difícil provimento, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo primeiro, e comunicará ao Executivo Municipal, semestralmente, as alterações que possam determinar a cessação do pagamento da ajuda de custo.

Art. 3º - Sómente farão jus à ajuda de custo concedida pelo artigo primeiro desta Lei, os professores em efetivo exercício nas escolas de difícil provimento,não sendo paga portanto, nos períodos de férias escolares e nos casos de quaisquer outros afastamentos previstos em Lei, e nem serão incorporadas a proventos de aposentadoria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações do pessoal, constantes da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de maio de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

AUZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53